

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA N ° 117/2012**

I. **Assunto:** Analisar a proteção do patrimônio arqueológico localizado no Município de Jequitaiá.

II. **Município:** Jequitaiá

III. **Localização:**

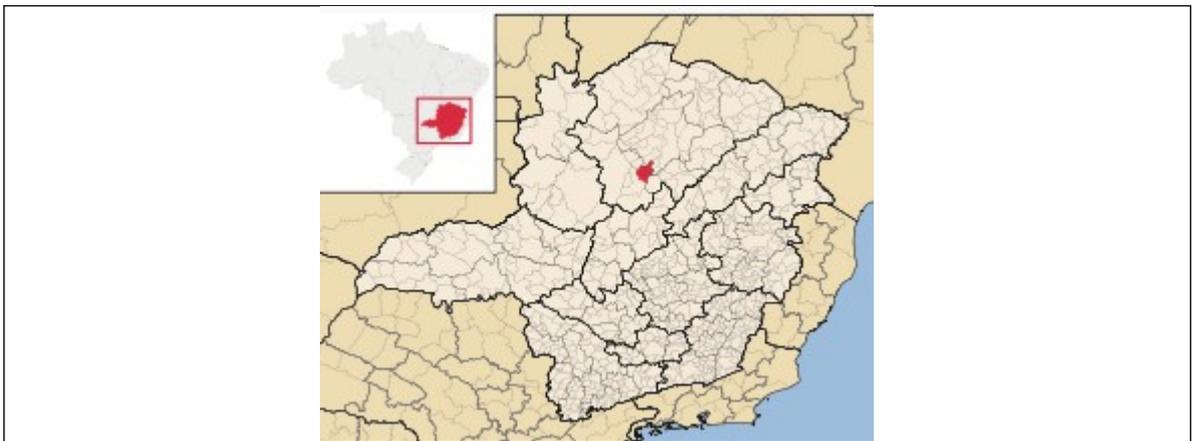


Figura 01 - Imagem contendo a localização do município de Jequitaiá. Fonte: *Wikipédia*. Acesso em agosto 2012.

IV. **Breve Histórico do Município de Jequitaiá:<sup>1</sup>**

O município de Jequitaiá localiza-se no Norte do Estado de Minas Gerais, sendo integrante da Bacia do Alto-Médio São Francisco. O Rio Jequitaiá, afluente do São Francisco, banha a cidade, emprestando a ela seu nome.

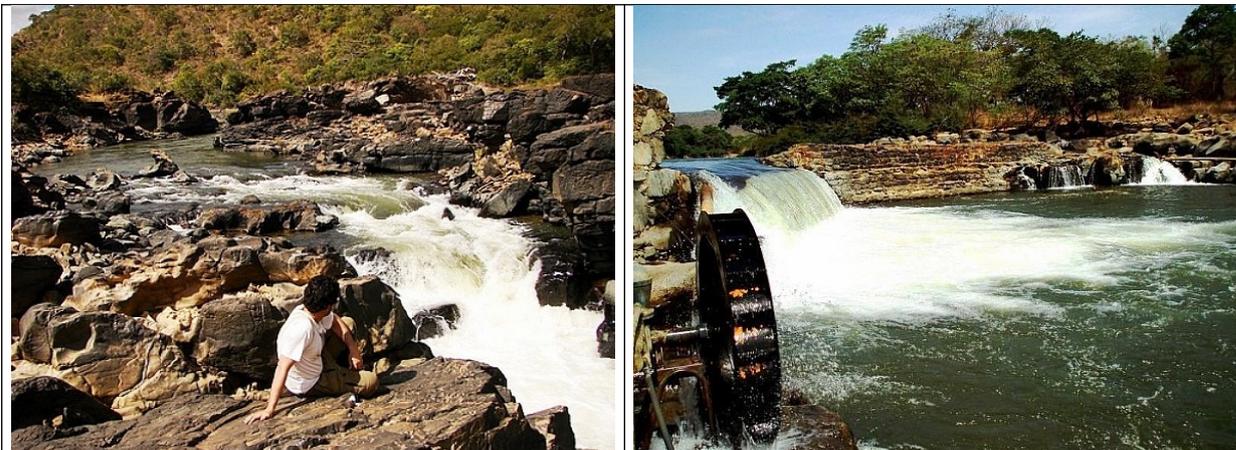
A denominação Jequitaiá é derivada da língua tupi-guarani. Para pescaria na região era utilizado um balaio que era preso por pedras às águas dos rios. Então, Jequitaihy significa “balaio cercado de pedras dentro do rio” (jequi= balaio, ita= pedra e hj= rio).

A região onde fica o atual município de Jequitaiá foi descoberta por volta de 1872 por dois escravos viajantes que saíram das localidades de Jequitinhonha e Terra Branca com destino a fazenda de propriedade do Major Cipriano Medeiros Lima (futuro Barão do Guaicuy). A viagem tinha como objetivo o pedido de ajuda financeira ao referido fazendeiro, uma vez que os garimpos da região de onde vinham os escravos haviam fracassado.

Ao atravessarem o Rio Jequitaiá, os escravos, que também eram garimpeiros, encontraram diamantes em seu leito. Sendo assim, a localidade teve sua origem relacionada, mais especificamente, à descoberta de quatro pedras de diamantes pelos escravos viajantes.

<sup>1</sup> Informações extraídas do site <http://jequitai.com>. Acesso setembro 2012.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figuras 02 e 03- Imagens atuais do Rio Jequitaiá. Fonte: [www.turismopelobrasil.net](http://www.turismopelobrasil.net). Acesso setembro 2012.

Após a descoberta os escravos dirigiram-se à Fazenda Brejo Grande, sede de uma das propriedades que o Major Cipriano de Medeiros possuía na região. Receberam dinheiro e dois animais para retornarem, levando também uma carta do fazendeiro, na qual convidava os garimpeiros da região de onde eram provenientes para garimpar no leito do Jequitaiá.

A partir daí, uma “febre do diamante” instalou-se na região, atraindo mineradores de diversas localidades. Formou-se na localidade um primeiro arraial às margens do rio. Através da Lei Provincial nº 1955, de 14 de novembro de 1873, o povoado recebeu a denominação de Vila do Jequitahy, com sede no Arraial do Senhor do Bonfim (atual Bocaiúva), município de Montes Claros. Em 1881, através da Lei Provincial nº 2810, a sede do povoado foi transferida para o Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Jequitahy.

No ano de 1884, pela Lei nº 3273, Jequitaiá emancipou-se politicamente, sendo elevado à categoria de cidade que se tornaria importante centro de comércio, devido à grande produção de diamantes, cristal e outros minerais. Chegou a ser instalada no município uma fábrica de lapidação de pedras preciosas.

No entanto, por força da lei nº 44, de 17 de abril de 1890, a localidade que passou a se denominar Vila Nova de Jequitahy foi reduzida a distrito, subordinada à Vila de Formiga (atual Montes Claros). A administração local ficou a cargo de um Conselho Municipal que tinha como presidente o Tenente Francisco Coelho de Araújo. Neste mesmo ano, o Decreto nº 90, fixou a sede do distrito no antigo Arraial do Senhor do Bonfim.

Em 1911, Jequitaiá passou a fazer parte do recém criado município de Vila da Inconfidência (atual Coração de Jesus).

No ano de 1948, por meio da Lei nº 336, Jequitaiá foi novamente elevada à categoria de município, alcançando definitivamente sua emancipação política.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 04 – Imagem de Jequitaiá. Fonte: <http://de.db-city.com>. Acesso em setembro 2012.



Figura 05 – Igreja de Nossa Senhora da Conceição em Jequitaiá. Fonte: [www.férias.tur.br](http://www.férias.tur.br). Acesso em setembro 2012.

Jequitaiá possui alto potencial turístico, destacando-se como principais atrações o Curral de Pedras, a Lapa Pintada, as Cataratas do Sítio, a Cachoeira das Andorinhas, dentre outras.



Figura 06- Sítio Arqueológico da Lapa Pintada em Jequitaiá. Fonte: [www.agenciaminas.mg.gov.br](http://www.agenciaminas.mg.gov.br). Acesso setembro 2012.



Figura 07- Pintura rupestre danificada pelo vandalismo em Jequitaiá. Fonte: [www.agenciaminas.mg.gov.br](http://www.agenciaminas.mg.gov.br). Acesso setembro 2012.

**V. Análise Técnica:**

Foi encaminhada a esta Promotoria documentação relativa à proposta de criação do Monumento Natural do Curral de Pedras, no município de Jequitaiá. Esta proposta foi elaborada com base nos estudos realizados pela ONG denominada CPG- Centro de Pesquisas Geológicas, formada por alunos das escolas de Engenharia e dos Institutos de Geociências e de Ciências Biológicas da UFMG.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Segundo esta documentação a área é de grande relevância ambiental e cultural, sendo conhecida desde a década de 1970 a partir da expedição do arqueólogo canadense Allan Bryan.

O avanço de atividades carvoeiras consiste na principal ameaça à região que não conta com instrumentos efetivos de proteção. Apenas a “Lapa do Sol” e seu entorno contam com tombamento municipal, mas não há clareza quanto à delimitação da área a ser preservada. Isso significa que a formação conhecida como “Curral de Pedras” não é totalmente protegida.

De acordo com a documentação juntada aos autos, o “Curral de Pedras” é constituído por duas formações circulares de paredões de calcário, localizadas no topo de uma serra, no Vale do Riacho Fundo, afluente do Rio Jequitaiá. Existe uma única entrada para o interior dos paredões de calcário, onde ocorre a vegetação de cerrado. O local foi utilizado para criação extensiva de gado, atividade que já foi abandonada, pois os limites das propriedades rurais com os paredões são bem definidos através de suas escrituras. Sendo assim, ao que tudo indica, os paredões e suas áreas internas constituem-se em terras devolutas.

Esta documentação relata ainda que a região do “Curral de Pedras” já sofreu graves impactos em seu entorno, relacionados, sobretudo, ao desmatamento e à formação de pastagens. No entanto, a região ainda abriga importante acervo arqueológico, constituído por artefatos líticos e pinturas rupestres. A presença de atividades de degradação, tais como pichações e restos de fogueiras, já pode ser detectada na Lapa do Sol, caverna que se destaca pela beleza cênica e pela quantidade de pinturas rupestres que abriga.

Foi apresentado memorial descrito<sup>2</sup> da área a ser protegida, bem como carta-imagem<sup>3</sup> com a delimitação proposta.

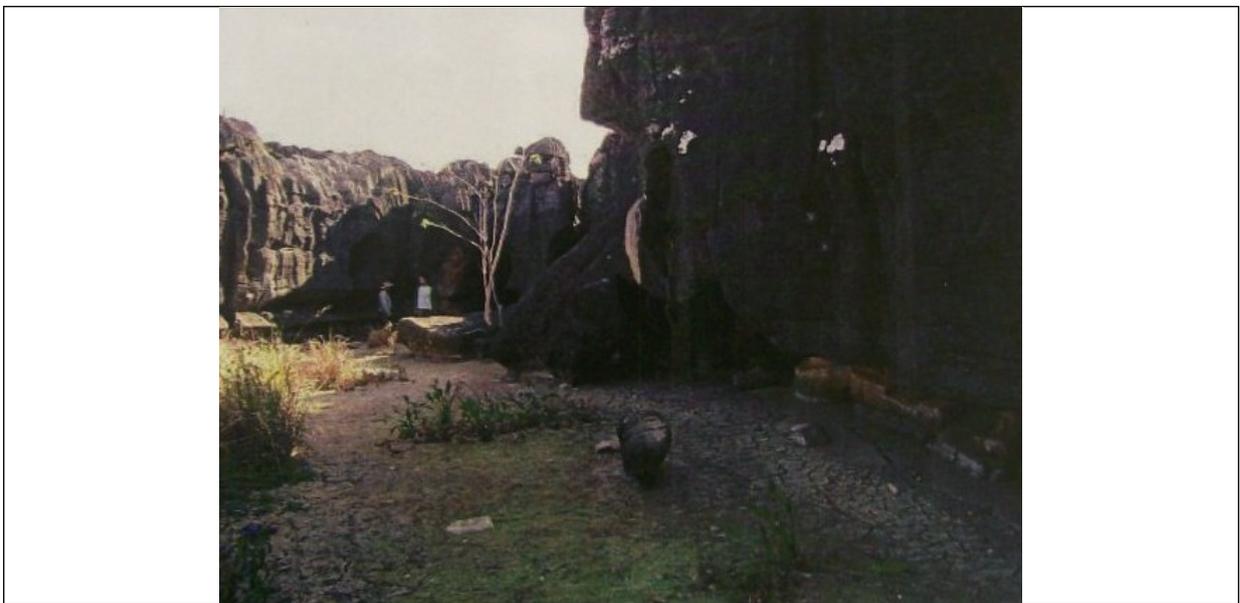
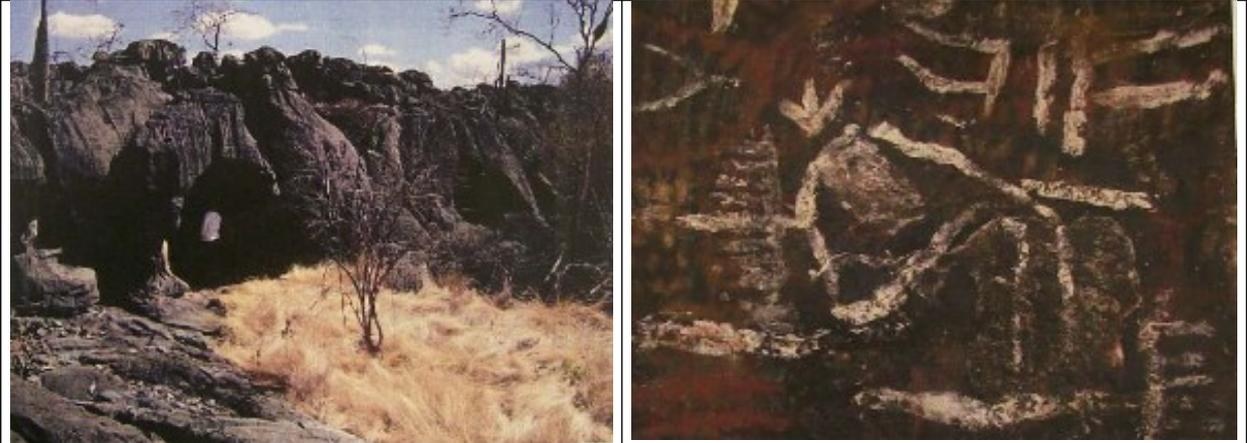


Figura 08- Curral de Pedras Fonte: Documentação fotográfica juntada aos autos.

<sup>2</sup> Anexo 01

<sup>3</sup> Anexo 02

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figuras 09 e 10- Lapa do Sol e detalhe de uma de suas pinturas rupestres. Fonte: Documentação fotográfica juntada aos autos.

Segundo a relação de bens culturais protegidos divulgada pelo IEPHA, o município de Jequitaiá conta com apenas um bem cultural tombado: a Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento.

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município **não** recebeu os valores à título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 (até o mês de agosto).

De acordo com pesquisa realizada no site do IPHAN ([www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)), verificamos que o município de Jequitaiá conta com 11 registros de sítios arqueológicos:

De acordo com a documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, verificamos que			
	CNSA	Nome	
MG00284MunicípioUF	Lapa Pintada	Jequitaiá	MG
MG00285	Lapa do Lageado	Jequitaiá	MG
MG00286	Curral de Pedra I	Jequitaiá	MG
MG00287	Lapa da Porteira	Jequitaiá	MG
MG00288	Lapa do Salitre I	Jequitaiá	MG
MG00289	Lapa do Salitre II	Jequitaiá	MG
MG00290	Abrigo do Cachoeirão	Jequitaiá	MG
MG00291	Lapinha do Mocó	Jequitaiá	MG
MG00292	Abrigo da Ilha	Jequitaiá	MG
MG00293	Conjunto das Bibocas	Jequitaiá	MG
MG00887	Ilha dos Bois	Jequitaiá	MG

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com a tabela elaborada por Alexandre Delforge, técnico da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, verificamos que o município de Jequitai possui os seguintes sítios arqueológicos:

Abrigo Antropomorfo	Jequitai
Abrigo Balalaika	Jequitai
Abrigo Balalaika 2	Jequitai
Abrigo Cachoeirao	Jequitai
Abrigo da Barriguda em Flor	Jequitai
Abrigo da Cachoeirinha	Jequitai
Abrigo da Escada	Jequitai
Abrigo da Lagoa	Jequitai
Abrigo das Abelhas	Jequitai
Abrigo do Canideo	Jequitai
Abrigo do Chororo	Jequitai
Abrigo do Confere	Jequitai
Abrigo dos Risquinhos	Jequitai
Abrigo Veado Correndo	Jequitai
Abrigo Vestigio das Cataratas	Jequitai
Atelier Fazenda da Volta	Jequitai
Grande Abrigo	Jequitai
Gruta da Passagem	Jequitai
Lajao	Jequitai
Lajao II	Jequitai
Lapa da Barriguda	Jequitai
Lapa da Coruja Branca	Jequitai
Lapa da Fazenda da Volta	Jequitai
Lapa das Duas Gameleiras	Jequitai
Lapa do Chupador	Jequitai
Lapa do Veado Catingueiro	Jequitai

O mapa seguinte evidencia o alto potencial arqueológico apresentado pela região Norte do Estado de Minas Gerais, onde está localizado o município de Jequitai.



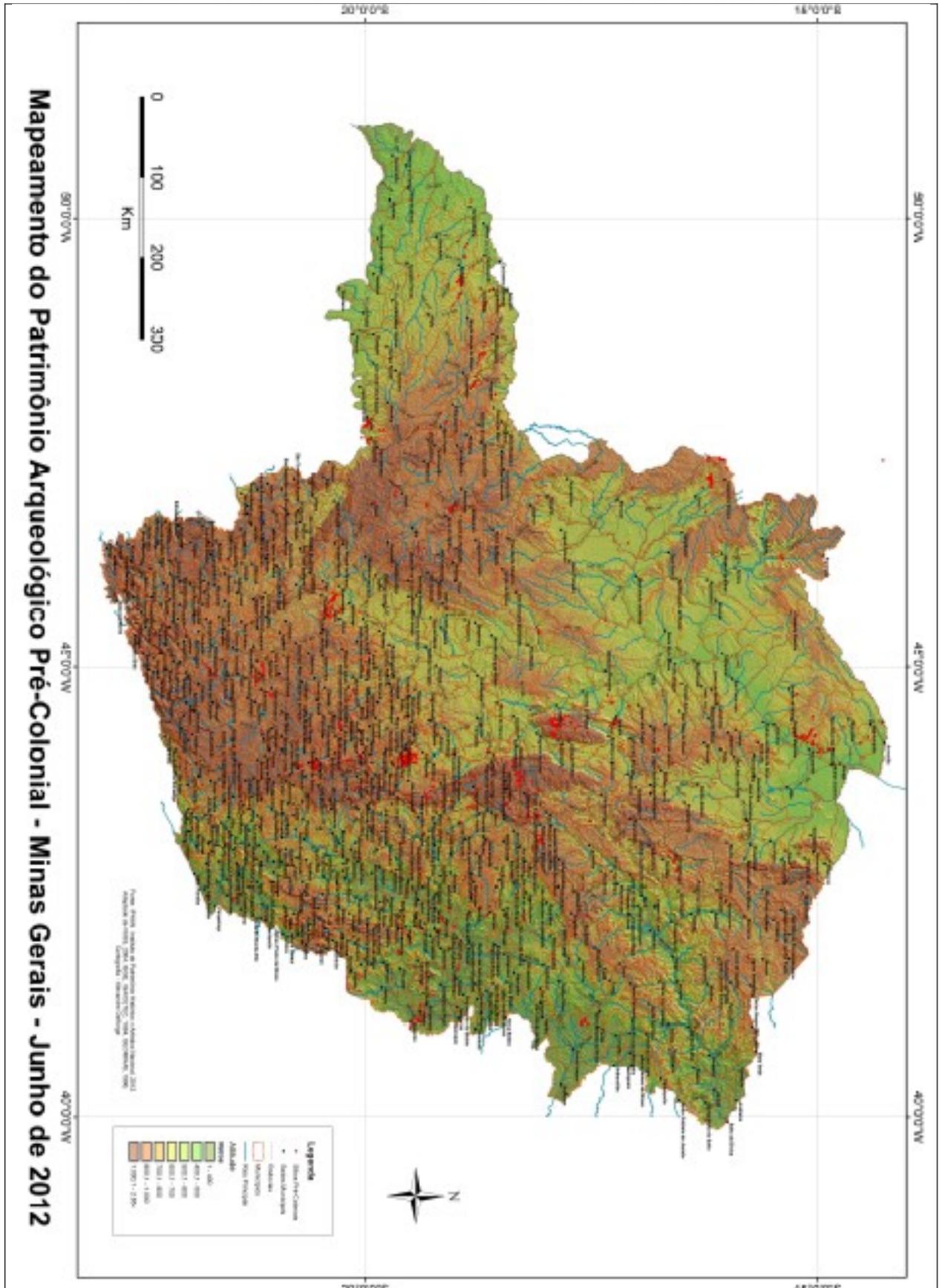
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Promotoria Estadual de  
Defesa do Patrimônio  
Cultural e Turístico  
de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### VI. Fundamentação:

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido às necessidades sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e as tradições ali existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras. É necessário conciliar o desenvolvimento econômico-social com a preservação do patrimônio cultural.

Não são raros os casos em que a destruição de sítios arqueológicos ocorrem em decorrência de interesses econômicos que provocam, além de graves impactos ambientais, a perda irreparável de um patrimônio que abriga importantes vestígios da ocupação humana, comprometendo a história das comunidades locais.

A Lei nº 3924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos no Brasil, estabelecendo regras para proteção deste patrimônio em todo território nacional. O aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, antes de serem devidamente pesquisados, são proibidos por esta legislação.

De acordo com o art. 216, V, da Constituição Federal de 1988 “*os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico*” incluem-se como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, e, por isso, ficam sujeitos a um regime especial de proteção que visa a sua preservação.

A Lei 9985/2000 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), apontando em seu art. 4º como um dos objetivos do SNUC a proteção *das características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural*.

De acordo com a Carta de Lausanne:<sup>4</sup>

*“ Art. 1º - O ‘patrimônio arqueológico’ (...) engloba todos os vestígios da existência humana e interessa todos os lugares onde há indícios de atividades humanas, não importando quais sejam elas; estruturas e vestígios abandonados de todo tipo, na superfície, no subsolo ou sob as águas, assim como o material a eles associados”.*

(...)

*Art. 4º - A proteção ao patrimônio arqueológico deve fundar-se no conhecimento, o mais completo possível, de sua existência, extensão e natureza...”*

### VII. Conclusões:

Por todo o exposto, conclui-se que a região do “Curral das Pedras” em Jequitaiá possui relevância paisagística e cultural, com destaque para seu patrimônio espeleológico e arqueológico. Sendo assim, torna-se urgente a necessidade de sua proteção, para salvaguardá-la da prática de atividades econômicas e turísticas não-sustentáveis.

A correta gestão do patrimônio arqueológico é fundamental para sua salvaguarda. Portanto, é fundamental o planejamento das atividades de turismo arqueológico específico e a criação de uma estrutura adequada para visitação do Curral das Pedras. É necessário viabilizar

<sup>4</sup> Carta para a Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS, 1990.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

um turismo sustentável, relacionado à prática de atividades que sejam ambientalmente responsáveis, de modo a causar o menor impacto possível.

Cabe ressaltar ainda que o aproveitamento turístico do patrimônio arqueológico encontra-se diretamente relacionado a sua proteção, valorização e divulgação, apresentando-se também como importante instrumento de desenvolvimento sócio-econômico para as comunidades locais.

**Portanto, sugere-se:**

- **Aprofundamento dos estudos técnicos sobre o Curral das Pedras, a fim de fortalecer a proposta de criação da Unidade de Conservação na área.**
- **Apresentação da proposta de delimitação da Unidade de Conservação do Curral das Pedras aos órgãos competentes para formalização e efetivação do processo.**
- Elaboração de normas e restrições que regulem a visitação pública, contemplando a preservação dos sítios arqueológicos e das pinturas rupestres.
- Implantação de infra-estrutura para visitação turística, como serviços de monitoria, disponibilidade de sanitários e áreas específicas para alimentação.
- Implantação de condições adequadas para uma breve instrução à visitação aos sítios, com o auxílio de placa ou painel que apresente mapa ou croqui das pinturas rupestres e informações que facilitem sua leitura e interpretação.
- Estabelecimento de critérios para interpretação/ sinalização dos sítios arqueológicos. Esta sinalização deve ser implantada nas vias de acesso aos bens culturais e no percurso a ser realizado dentro dos próprios sítios. Devem ser adotadas placas padronizadas e indicativas, em linguagem clara, direta e objetiva, utilizando-se de um conteúdo informativo e educativo. Deve-se atentar ainda para que a sinalização seja adequada à estrutura do local de modo a não interferir na visibilidade ou integridade dos sítios.

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2012.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011